

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 De/...../.....

JUNTE-SE
 _____/_____/_____

 RODRIGO GARCIA

FL N° _____
 RGL

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém
 _____ assinaturas
 SSC/...../.....

EMENDA N°

 588

AO PROJETO DE LEI
N° 0631/2006

TEOR
 Incentivar novas parcerias na execução de medidas sócio-educativas entre a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM e os chamados "NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI", que consistem num centro de acolhimento para adolescentes autores de ato infracional, pioneiramente instalado em São Carlos, estendendo magnífico projeto para outros municípios do Estado que demonstrem interesse.

Q	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00			
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-	
	Programa/Ação/Produto/Meta											
1	B	17000	17048	14	243	1726	5176			260.405.106	2.000.000	+
ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI EXECUÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO Produto: ADOLESCENTES DESINTERNADOS (unidade) 11.180												
2	B	21000	21002	28	846	0	5029	3	1	302.470.973	2.000.000	-
ENCARGOS GERAIS PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO Produto: ()												

Sala das Sessões em/...../.....

Código: 22925 07/11/2006 13:15:11

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) RICARDO CASTILHO - PV

ASSINATURA _____

JUSTIFICATIVA
 O atendimento e acompanhamento direto e indireto aos adolescentes no cumprimento de medidas de internação provisória e de meio aberto é dever do Estado. Referida incumbência, realizada através de parceria com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI, que consiste num centro de acolhimento para adolescentes autores de ato infracional, pioneiramente instalado em São Carlos, vem colhendo excelentes resultados, garantindo uma diminuição constante no número de internações na Febem. Vale realçar a integração social efetivada no projeto que envolve, para a concretização de seus objetivos, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Procuradoria de Assistência Jurídica, o Conselho Tutelar, as Entidades Assistenciais, entre outros. Não fosse o bastante para credenciá-lo, importante lembrar que o adolescente, autor de ato infracional, quando tratado nas condições oferecidas aos criminosos adultos num ambiente policial e de cadeia, tende naturalmente a assumir o comportamento de "bandido". Ao contrário, tratado por educadores e num ambiente educativo, digno e limpo, provou-se que mostra com muito mais facilidade o seu lado adolescente, de bons sentimentos, de medo, de insegurança. Veja, ainda, que na avaliação de policiais e delegados envolvidos no projeto, o NAI tem contribuído para a diminuição das ocorrências envolvendo

adolescentes. Pelo relatado, merecida a majoração do orçamento do Estado no quesito proposto, para o incentivo de novas parcerias com a implantação desse importante projeto em outros municípios do Estado que demonstrem interesse.